



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI N° 1021, de 15 de Maio de 1998

Dispõe sobre alteração do Artigo 40 da Lei n°1001, de 22 de outubro de 1997 e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jambeiro, de que trata o Artigo 40 da Lei n°1001 de 22 de outubro de 1997, passa a ser de R\$193,60 (Cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 1998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de maio de 1.998


José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 15 de maio de 1998.


André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo